



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 179/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1358/2023

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

PROMITENTE COMPRADOR: NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.420.973/0001-15, com endereço à Rua Principal, s/n, Zona Rural – Sítio Lanças de Baixo, Distrito Eduardo Xavier da Silva, Jaguariaíva/PR, representada pelo sócio-administrador **Nathan Dos Santos Milano**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 064.721.519-54, com domicílio à Rua Gil João Bacelar, 94, Vila André, Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL. O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel público descrito na **Matrícula n.º 18.393 do CRI** de Jaguariaíva, com **área total de 9.114,97m²**, nas especificações e na documentação levada a efeito na concorrência pública n.º 06/2023. Valor total: **R\$. 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), que serão pagos da seguinte forma: **R\$. 152.270,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Setenta Reais) à vista - entrada, mais o valor da caução de R\$. 27.730,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Trinta Reais) e o saldo devedor dividido em **5 (cinco) parcelas iguais de R\$. 84.000,00** (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Parágrafo Único. O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad mensuram*", considerando-se dessa forma, que o PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Jaguariaíva/PR, além das demais regras, especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de **Concorrência Pública n.º 06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROMITENTE VENDEDOR. O Município de Jaguariaíva é proprietário possuidor a justo título do imóvel objeto deste contrato, que está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, seja de hipotecas, arrestos, sequestros, e ainda com situação fiscal e tributária devidamente regular até o corrente ano.

Parágrafo primeiro. O Promitente Vendedor se obriga a vender o referido imóvel ao Promitente Comprador, na forma do Edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, pelo preço certo e ajustado de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Parágrafo segundo. O pagamento somente será considerado quando o valor for creditado e estiver disponível na conta bancária do Município de Jaguariaíva/PR – CNPJ 76.910.900/0001-38.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PROMITENTE COMPRADOR. O Promitente Comprador se obriga a pagar o referido imóvel ao Município de Jaguariaíva/PR, na forma da Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo o preço certo e ajustado, devendo cumprir todos os requisitos constantes no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO IMÓVEL. O imóvel público objeto deste contrato, quanto ao seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo expressamente vedado o PROMITENTE COMPRADOR, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA. Com a quitação de todos os valores estipulados na Cláusula Primeira, o Promitente Comprador fica obrigado a comparecer no Departamento Municipal de Patrimônio, no prazo máximo de 30 dias a contar do último pagamento, para solicitar o agendamento da transferência definitiva do imóvel por meio de escritura pública.

Concorrência Pública n.º 06/2023 – Pag. 1 de 2



Assinatura



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

Parágrafo primeiro. Compete ao Promitente Comprador a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro de escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos necessários para o ato de transferência de propriedade.

Parágrafo segundo. Todas as despesas que decorrem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta da compradora, bem como, impostos, taxas e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS GERAIS. A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim, como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo Primeiro. O Comprador terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, para comparecer no Departamento de Tributação, Divisão de IPTU, para a transferência dos dados cadastrais do nome do município para o nome do comprador, e ainda solicitar o cadastramento do presente contrato com a retirada de guias de arrecadação do valor das parcelas.

Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento por mais de 90 (noventa) dias pelo Comprador, o Município poderá extinguir o contrato com aplicação de **multa contratual no valor de 50% do valor do imóvel.**

Parágrafo Terceiro. O não pagamento das parcelas no vencimento, ensejará **aplicação de multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% a.m e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS. Eventuais divergências contratuais poderão ser solucionadas por acordo das partes contratantes, com aplicação da legislação municipal, jurisprudência e doutrina aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Promitente Compradora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 6 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alicione Lemos – Prefeita
Contratante.

Adilson Passos Félix

Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Agropecuária.

TESTEMUNHAS

Assinado de forma digital
por NSM TRANSPORTES E
SERVICOS JAGUARIAIVA
SERVICOS JAGUARIAIVA
LTDA:39420973000115
Dados: 2024.01.15 17:06:06
-03'00'

NSM TRANSPORTES E SERV.
JAGUARIAÍVA LTDA – ME.
Nathan Dos Santos Milano
Contratado.

